



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2191/2020

DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Altera o Artigo 16º do Decreto nº 2190/2020, de 01 de julho de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 16º do Decreto nº 2190, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16º** - Os estabelecimentos que atuam como ponto de apoio ao caminhoneiro, não poderão adotar o sistema de serviço de alimentação do tipo “buffet” ou “self-service”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de julho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO